

ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS QUE COMPÕEM O ACERVO PATRIMONIAL DO PORTO DE IMBITUBA.

Às 14h15min do dia 11 do mês de junho do ano de 2018, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública.

Inicialmente, registre-se que o presente processo licitatório não foi destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006, tendo em vista não existir um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (conforme previsão do art. 49, II, da LC 123/2006).

Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:

1- GPK PERÍCIAS LTDA., CNPJ nº 14.151.010/0001-32, representada pelo Sr. Rodrigo Coelho Prazeres, CPF nº 024.813.789-11;

2- CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº 69.119.782/0001-89 (detentora dos benefícios de ME/EPP), representada pelo Sr. Léo Saraiva Caldas, CPF n. 005.150.609-25;

3- TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA. - ME, CNPJ nº 21.221.653/0001-70 (detentora dos benefícios de ME/EPP), representada pelo Sr. Diego José Lopes, CPF n. 388.310.108-75;

4- AGL ENGENHARIA LTDA. - ME, CNPJ nº 20.047.092/0001-72, representada pelo Sr. Leonardo José Nolla, CPF n. 983.452.149-91;

5- MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 11.908.707/0001-17 (detentora dos benefícios de ME/EPP), representada pela Sra. Camila Borges Bassani, CPF n. 332.217.658-43;

6- ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 73.849.069/0001-68, sem representante devidamente credenciada.

Foram oportunizadas vistas aos licitantes presentes quantos aos documentos de credenciamento e envelopes protocolados. Foi apontado pelo representante da empresa TECNOBRAS que a documentação da empresa ASSET não se encontrava em sua via original ou autenticada. Além disso, o representante da empresa CTA questionou a tempestividade do protocolo dos envelopes da empresa ASSET.

Os documentos foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro, o qual decidiu pelo credenciamento dos representantes das empresas presentes, com exceção da empresa **ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA.**, a qual não apresentou toda a documentação OBRIGATÓRIA exigida para credenciamento (item 4.1.1 do Edital), uma vez que todos os documentos deveriam ser apresentados em sua via original ou cópia autenticada (item 4.1.1.b do Edital). Ademais, houve extrapolação do horário limite para protocolo dos envelopes (item 1.2.1 do Edital), em razão do que a proposta de preço da empresa ASSET não foi aceita.

Inicialmente, questionados pelo Pregoeiro sobre a exequibilidade de suas propostas de preço, os representantes das empresas declaram que assumem integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, todas as licitantes declaram que o preço por elas proposto (tanto na proposta, quanto na fase de lances) é exequível e que cumprirão todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato.

A empresa **GPK PERÍCIAS LTDA.** cotou o valor de **R\$ 52.235,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

A empresa **CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EIRELI** cotou o valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

A empresa **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA. - ME** cotou o valor de **R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**.

A empresa **AGL ENGENHARIA LTDA. - ME** cotou o valor de **R\$ 59.276,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais)**.

A empresa **MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. - EPP** cotou o valor de **R\$ 47.152,00 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

As propostas de preço foram analisadas e rubricadas pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro, o qual declarou CLASSIFICADAS todas as propostas, por atenderem aos requisitos do Edital.

Iniciou-se a fase competitiva do certame. Considerando o que prevê o item 7.2 do Edital, as licitantes foram chamadas para a fase de lances.



Após a fase competitiva, restou como melhor preço aquele ofertado pela empresa **GPK PERÍCIAS LTDA.**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme planilha anexa.

Questionado pelo Pregoeiro sobre a possibilidade de redução desse valor, nos termos do que recomenda a Lei nº 10.520/2002, o representante da empresa **GPK PERÍCIAS LTDA.** afirmou já estar em seu limite orçamentário, não podendo reduzir o valor ofertado.

Sendo assim, o Pregoeiro declarou encerrada a fase competitiva, na forma do item 7.12 do Edital.

Uma vez que o intervalo percentual previsto pela LC 123/2006 não se verificou, não houve aplicação de critério de desempate para contratação da ME/EPP participante da fase de lances.

Dando continuidade ao certame, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa **GPK PERÍCIAS LTDA.** Analisada a documentação, oportunizando vistas aos licitantes, após, os documentos foram analisados pelo Pregoeiro.

O Pregoeiro, então, analisando a documentação de habilitação, decidiu pela sua **HABILITAÇÃO**, declarando a empresa **GPK PERÍCIAS LTDA.** vencedora do certame, com o **valor final de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Questionados sobre a documentação de habilitação da empresa **GPK PERÍCIAS LTDA.**, os representantes das empresas presentes assim se manifestaram:

O representante da empresa CTA alega que "a empresa GPK não possui acervo de avaliação de bem similar ao que é objeto da licitação; o acervo apresentado sequer menciona a avaliação de cais, por exemplo".

A representante da empresa MFC alega que "com relação ao item 8.2.4.II, os atestados apresentados pela empresa GPK não comprovam ter executado o serviço em montante suficiente, com relação ao objeto do certame".

Questionados pelo pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das empresas CTA e MFC manifestaram interesse na interposição de recurso, pelos motivos acima expostos.

Diante disso, nos termos do item 11.2 do Edital, foi concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, sendo, na sequência, ofertado o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões recursais.

Foi informado que a ata estará disponível no site.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes credenciadas.

Elivelton Luiz Doré - Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Ana Carolina T. Roberti – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Kelvin Medeiros Duhart – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Izabel F. Cavalcante – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Rodrigo Coelho Prazeres

Léo Saraiva Caldas

Diogo José Lopes

Leonardo José Nolla

Camila Borges Bassani

Menor Preço Item :

R\$ 47.152,00

Limite 10% : R\$ 51.867,20

LANCES VERBAIS

Licitantes	Valor	Situação	Ordem	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	
GPk PERÍCIAS LTDA.	52.235,00	classificado	2	40.000,00	36.000,00	32.000,00	30.000,00		
CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EIRELI	64.000,00	desclassificado							
TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA. - ME	59.600,00	desclassificado							
AGL ENGENHARIA LTDA. - ME	59.276,00	classificado	3	46.000,00	39.500,00				
MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. - EP	47.152,00	classificado	1	39.999,00	35.999,00	31.999,00			
0		desclassificado							
0		desclassificado							
0		desclassificado							
0		desclassificado							
Licitantes	6º Lance	7º Lance	8º Lance	9º Lance	10º Lance	11º Lance	12º Lance	13º Lance	14º Lance
GPk PERÍCIAS LTDA.									
CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESS									
TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA. - M									
AGL ENGENHARIA LTDA. - ME									
MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS									
0									
0									
0									
0									